



ÍNDICE

Superintendência de Contratos	3
Superintendência de Licitação	12



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO DE FISCALIZAÇÃO N° 230/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato nº 034/2024/SCCC/ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2026/14295.2361-9**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
034/2024	DMD Associa-dos Assessoria e Propaganda Ltda	Contratação de 05 (cinco) agências de publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade a serem executados por intermédio de agência de propaganda a fim de atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	Matrícula: 46.390 Nome: Henrique Correia da Silva Santos	Matrícula: 41.257 Nome: Simone Dall Agnol
			FISCAL	SUBSTITUTO DO FISCAL
			Matrícula: 47.745 Nome: Kerolin Lina Oliveira das Neves	Matrícula: 46.756 Nome: Alessandra Maria Oliveira da Silva

Art. 2º Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassam sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparéncia da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

Art. 3º Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuênciam da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuênciam da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuênciam da autoridade superior;

IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;



- XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;
- XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;
- XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 4º Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

- I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;
- II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;
- III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.



Art. 5º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo ex-
por ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício
de suas atribuições, se for o caso.

Art. 5º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo admi-
nistrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 6º Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do con-
trato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 7º Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **26/01/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2026.

Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

ATO DE FISCALIZAÇÃO N° 231/2026

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/
2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato nº 037/2024/SCCC/ALMT**,
no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fis-
calização**, feito pela **Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2026/4881.1687-5**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
037/2024	Ziad A. Fares Publicidade	Contratação de 05 (cinco) agências de publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade a serem executados por intermédio de agência de pro- paganda a fim de atender as demandas da Assem- bleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	Matrícula: 46.390 Nome: Henri- que Correia da Silva San- tos	Matrícula: 41.257 Nome: Simo- ne Dall Agnol
			FISCAL	SUBSTITUTO DO FISCAL
			Matrícula: 46.756 Nome: Ales- sandra Maria Oliveira da Silva	Matrícula: 49.677 Nome: Karina Souza Schembek



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



Art. 2º Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparéncia da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

Art. 3º Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuênciam da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuênciam da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuênciam da autoridade superior;

IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 4º Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

Art. 5º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Art. 5º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 6º Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 7º Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **26/01/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2026.

Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

ATO DE FISCALIZAÇÃO N° 232/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato nº 036/2024 /SCCC/ ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2026/5732.5246-10**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
036/2024	ZIMMERMANN PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Contratação de 05 (cinco) agências de publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade a serem executados por intermédio de agência de propaganda a fim de atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações do	Matrícula/ Nome: 46.390 Henrique Correia da	Matrícula/No- me: 41.257 Simone Dall Agnol



Silva Santos	
FISCAL	SUBSTITUTO DO FISCAL
Matrícula/ Nome: 49.677 Karina Souza Schembek	Matrícula/No- me: 46.543 Divina Almei- da Neiva

Termo de Referência nº. 008/2023/SCS, constantes do Processo Concorrência nº. 002/2023

Art. 2º Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;
- XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

Art. 3º Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



- I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuênciā da autoridade superior;
- II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuênciā da autoridade superior;
- III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuênciā da autoridade superior;
- IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;



XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 4º Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

Art. 5º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Art. 6º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 7º Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 8º Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **26/01/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2026.

Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 90009/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALMT.**

Do Valor: Conforme tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



EMPRESA	GRUPO	ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49 Ampla Concorrência	GRUPO 01	1	UNID	7	3.724,60	26.072,20
		2	UNID	26	1.315,87	34.212,62
		3	UNID	3	2.433,75	7.301,25
		4	UNID	30	646,49	19.394,70
		5	UNID	31	781,65	24.231,15
		6	UNID	4	298,00	1.192,00
		7	UNID	13	296,91	3.859,83
		8	UNID	150	160,97	24.145,50
		9	UNID	3	1.391,64	4.174,92
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA Exclusividade ME/EPP	GRUPO 02	10	UNID	3	3.724,60	11.173,80
		11	UNID	9	1.315,87	11.842,83
		12	UNID	1	2.433,75	2.433,75
		13	UNID	10	646,49	6.464,90
		14	UNID	10	781,65	7.816,50
		15	UNID	2	298,00	596,00
		16	UNID	5	296,91	1.484,55
		17	UNID	50	160,97	8.048,50
		18	UNID	1	1.391,64	1.391,64
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ 15.838.111/0001-49 Ampla Concorrência	Grupo 03	19	UNID	70	1.550,00	108.500,00
		20	UNID	2	13.000,00	26.000,00
VLF MAQUINAS E SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 29.023.342/0001-09 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 04	21	UNID	24	1.399,00	33.576,00
		22	UNID	1	10.000,00	10.000,00
MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADES LTDA CNPJ 36.513.363/0001-78 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 05	23	UNID	50	158,00	7.900,00
		24	UNID	52	314,00	16.328,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



J R MACHADO IMP. E EXP LTDA CNPJ 53.553.859/0001-94 Ampla Concorrência	GRUPO 06	25	UNID	27	3.305,00	89.235,00
		26	UNID	27	1.789,00	48.303,00
		27	UNID	26	2.549,00	66.274,00
		28	UNID	18	6.500,00	117.000,00
		29	UNID	8	8.500,00	68.000,00
M FELIPE GALVAO LTDA CNPJ 24.183.988/0001-30 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 07	30	UNID	3	3.859,91	11.579,73
		31	UNID	3	2.094,91	6.284,73
		32	UNID	4	3.015,62	12.062,48
		33	UNID	2	7.382,84	14.765,68
		34	UNID	2	9.528,64	19.057,28
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Exclusividade ME/EPP	GRUPO 08	35	UNID	8	954,76	7.638,08
		36	UNID	10	1.060,91	10.609,10
		37	UNID	3	7.404,22	22.212,66
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 36.838.236/0001-49 Ampla Concorrência	GRUPO 09	38	UNID	7	975,00	6.825,00
		39	UNID	7	859,00	6.013,00
		40	UNID	26	3.500,00	91.000,00
		41	UNID	48	1.000,00	48.000,00
		42	UNID	8	1.500,00	12.000,00
		43	UNID	8	1.500,00	12.000,00
		44	UNID	80	680,00	54.400,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 36.838.236/0001-49 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 10	45	UNID	3	975,00	2.925,00
		46	UNID	3	859,00	2.577,00
		47	UNID	4	3.500,00	14.000,00
		48	UNID	7	1.000,00	7.000,00
		49	UNID	4	1.500,00	6.000,00
		50	UNID	4	1.500,00	6.000,00
		51	UNID	11	680,00	7.480,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 11	52	UNID	2	1.130,75	2.261,50
		53	UNID	2	1.725,37	3.450,74
		54	UNID	1	886,83	886,83
		55	UNID	2	456,85	913,70
		56	UNID	10	212,02	2.120,20
JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 40.050.950/0001-45 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 12	57	UNID	12	1.814,52	21.774,24
		58	UNID	14	1.257,08	17.599,12
ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 22.665.775/0001-19 Ampla Concorrência	GRUPO 13	59	UNID	28	6.410,00	179.480,00
		60	UNID	28	8.263,00	231.364,00
		61	UNID	97	8.094,00	785.118,00
		62	UNID	96	3.309,00	317.664,00
		63	UNID	28	6.170,00	172.760,00
FRACASSADO	GRUPO 14	FRACASSADO				

Informações Processo Nº 2024/2068.3651-10 – Parecer Jurídico Nº 254/2025

Cuiabá-MT, 29/01/2026

Dep. Max Russi

Presidente

Dep João José Matos

1º Secretário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 90007/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Do Valor: Conforme tabela abaixo:

EMPRESA	GRUPO	ITEM	UND.	QUANT.	\$ UNIT	\$ TOTAL
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA CNPJ 09.943.728/0001-21 Ampla Concorrência	GRUPO 01	1	MT	2619	2,80	7.333,20
		2	MT	2619	2,30	6.023,70
		3	MT	5700	11,70	66.690,00



	GRUPO 02	4	MT	437	4,86	2.123,82
		5	MT	5000	3,50	17.500,00
		6	UND	6	280,00	1.680,00
		7	MT	437	80,00	34.960,00
		8	UND	9	320,00	2.880,00
		9	MT	5238	10,30	53.951,40
		10	UND	2	348,00	696,00
		11	UND	88	45,00	3.960,00
		12	UND	88	22,51	1.980,88
		13	UND	88	16,50	1.452,00
		14	UND	350	15,00	5.250,00
		15	UND	88	22,00	1.936,00
		16	UND	88	23,00	2.024,00
		17	UND	88	18,50	1.628,00
		18	UND	262	19,00	4.978,00
		19	UND	262	19,00	4.978,00
		20	UND	437	19,00	8.303,00
		21	UND	437	19,00	8.303,00
		22	MT	381	2,80	1.066,80
		23	MT	381	2,30	876,30
		24	MT	1300	11,70	15.210,00
		25	MT	63	4,86	306,18
		26	MT	1000	3,50	3.500,00
		27	MT	63	80,00	5.040,00
		28	UND	1	320,00	320,00
		29	MT	762	10,30	7.848,60
		30	UND	12	45,00	540,00
		31	UND	12	22,51	270,12

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA CNPJ
09.943.728/0001-21 Exclusividade ME/EPP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



	GRUPO 03	32	UND	12	16,50	198,00
		33	UND	50	15,00	750,00
		34	UND	12	22,00	264,00
		35	UND	12	23,00	276,00
		36	UND	12	18,50	222,00
		37	UND	38	19,00	722,00
		38	UND	38	19,00	722,00
		39	UND	63	19,00	1.197,00
		40	UND	63	19,00	1.197,00
		41	UND	8	2.100,00	16.800,00
VIDEO MAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUDIO E VIDEO LTDA CNPJ 27.975.535/0001-34 Ampla Concorrência	GRUPO 04	42	UND	4	7.000,00	28.000,00
		43	UND	3	3.700,00	11.100,00
		44	UND	4	40.271,72	161.086,88
		45	UND	8	11.624,70	92.997,60
		46	UND	7	1.752,59	12.268,13
		47	UND	3	16.464,36	49.393,08
		48	UND	5	6.960,00	34.800,00
		49	UND	2	2.100,00	4.200,00
		50	UND	1	7.000,00	7.000,00
		51	UND	1	3.700,00	3.700,00
VIDEO MAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUDIO E VIDEO LTDA CNPJ 27.975.535/0001-34 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 05	52	UND	1	1.752,59	1.752,59
		53	UND	1	16.464,36	16.464,36
		54	UND	1	6.960,00	6.960,00
		55	UND	4	9.617,55	38.470,20
		56	UND	3	15.554,60	46.663,80
		57	UND	6	17.214,45	103.286,70
		58	UND	4	5.766,67	23.066,68
		59	UND	6	11.478,93	68.873,58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



	GRUPO 06	60	UND	6	9.997,01	59.982,06
		61	UND	5	3.900,00	19.500,00
		62	UND	5	3.471,81	17.359,05
		63	UND	5	2.700,00	13.500,00
		64	UND	26	1.649,35	42.883,10
		65	UND	28	1.500,00	42.000,00
		66	UND	11	1.809,56	19.905,16
VIDEO MAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUDIO E VIDEO LTDA CNPJ 27.975.535/0001-34 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 06	67	UND	1	17.979,41	17.979,41
		68	UND	2	4.357,66	8.715,32
		69	UND	1	4.133,63	4.133,63
		70	UND	1	3.056,01	3.056,01
		71	UND	1	3.217,73	3.217,73
		72	UND	4	1.909,18	7.636,72
		73	UND	2	3.834,78	7.669,56
		74	UND	1	1.711,56	1.711,56
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 36.668.854/0001-98 Ampla Concorrência	GRUPO 07	75	UND	5	5.143,41	25.717,05
		76	UND	3	27.391,68	82.175,04
		77	UND	5	1.208,95	6.044,75
		78	UND	1	371,48	371,48
		79	UND	15	495,69	7.435,35
		80	UND	7	325,92	2.281,44
		81	UND	7	243,94	1.707,58
		82	UND	5	3.208,65	16.043,25
VOGEN COMERCIAL LTDA CNPJ 45.230.839/0001-54 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 08	83	UND	3	4.700,00	14.100,00
		84	UND	1	26.500,00	26.500,00
		85	UND	3	1.200,00	3.600,00
		86	UND	1	350,00	350,00
		87	UND	5	560,00	2.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



		88	UND	5	330,00	1.650,00
		89	UND	5	290,00	1.450,00
		90	UND	3	2.900,00	8.700,00
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 36.668.854/0001-98 Ampla Concorrência	GRUPO 09	91	UND	2	59.050,00	118.100,00
		92	UND	12	7.752,74	93.032,88
		93	UND	4	2.400,00	9.600,00
		94	UND	15	692,50	10.387,50
		95	UND	8	585,70	4.685,60
		96	UND	15	1.299,00	19.485,00
		97	UND	6	800,00	4.800,00
		98	UND	6	5.955,92	35.735,52
		99	UND	4	5.740,00	22.960,00
TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 59.555.966/0001-38 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 10	100	UND	2	2.398,00	4.796,00
		101	UND	5	300,00	1.500,00
		102	UND	2	578,00	1.156,00
		103	UND	5	1.289,00	6.445,00
		104	UND	2	800,00	1.600,00
		105	UND	2	5.749,00	11.498,00
		108	UND	1	135.000,00	135.000,00
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 36.668.854/0001-98 Ampla Concorrência	GRUPO 11	109	UND	1	26.000,00	26.000,00
		110	UND	1	3.700,00	3.700,00
		111	UND	3	6.000,00	18.000,00
		112	UND	1	6.500,00	6.500,00
		113	UND	3	1.734,09	5.202,27
		114	UND	2	28.921,62	57.843,24
		115	KIT	1	5.500,00	5.500,00
		116	KIT	1	5.900,00	5.900,00
		117	UND	1	13.630,00	13.630,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



		118	UND	5	1.734,32	8.671,60
		119	UND	1	4.500,00	4.500,00
	GRUPO 12	120	UND	1	6.550,00	6.550,00
		121	UND	2	200.000,00	400.000,00
		122	UND	4	7.806,00	31.224,00
		123	UND	4	15.000,00	60.000,00
		124	UND	2	70.000,00	140.000,00
		125	UND	2	50.484,00	100.968,00
		126	UND	4	21.799,67	87.198,68
		127	UND	3	1.500,00	4.500,00
		128	UND	3	1.532,25	4.596,75
		129	UND	3	1.887,45	5.662,35
		130	UND	6	11.950,00	71.700,00
		131	UND	3	2.530,75	7.592,25
		132	UND	3	3.116,66	9.349,98
		133	UND	3	3.776,78	11.330,34
		134	UND	4	10.209,96	40.839,84
		135	UND	2	6.115,00	12.230,00
		136	UND	2	38.975,00	77.950,00
		137	UND	4	32.175,00	128.700,00
		138	UND	3	6.698,86	20.096,58
		139	UND	2	957,95	1.915,90
		140	UND	4	6.867,49	27.469,96
		141	UND	1	6.000,00	6.000,00
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 36.668.854/0001-98 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 12	142	UND	1	6.500,00	6.500,00
		143	UND	1	1.734,09	1.734,09
		144	UND	1	13.630,00	13.630,00
		145	UND	1	1.734,32	1.734,32



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



	GRUPO 13	146	UND	1	4.500,00	4.500,00
		147	UND	1	6.550,00	6.550,00
		148	UND	2	7.806,00	15.612,00
		149	UND	1	1.500,00	1.500,00
		150	UND	1	1.532,25	1.532,25
		151	UND	1	1.887,45	1.887,45
		152	UND	1	2.530,75	2.530,75
		153	UND	1	3.116,66	3.116,66
		154	UND	1	3.776,78	3.776,78
		155	UND	1	6.698,86	6.698,86
		156	UND	2	957,95	1.915,90
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA CNPJ 09.943.728/0001-21 Ampla Concorrência	GRUPO 14	157	UND	14	1.690,00	23.660,00
		158	UND	39	3.010,00	117.390,00
		159	UND	13	6.799,00	88.387,00
		160	UND	14	8.495,00	118.930,00
		161	UND	14	11.500,00	161.000,00
		162	UND	8	28.400,00	227.200,00
S A DE OLIVEIRA LICITACOES CNPJ 40.095.452/0001-19 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 15	163	UND	6	1.580,00	9.480,00
		164	UND	11	3.010,00	33.110,00
		165	UND	2	4.980,00	9.960,00
		166	UND	1	5.650,00	5.650,00
		167	UND	1	8.950,00	8.950,00
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 36.668.854/0001-98 Ampla Concorrência	GRUPO 16	168	UND	8	17.919,03	143.352,24
		169	UND	2	24.302,41	48.604,82
		170	UND	2	2.973,16	5.946,32
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 36.668.854/0001-98 Ampla Concorrência	GRUPO 16	174	UND	1	50.000,00	50.000,00
		175	UND	1	101.800,00	101.800,00
		176	UND	1	62.431,39	62.431,39



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



		177	UND	3	67.788,56	203.365,68
INOVACAST COMERCIO DE CAMERAS E ACESSORIOS PARA AUDIO E VIDEO LTDA CNPJ 52.877.531/0001-60 Ampla Concorrência	GRUPO 17	179	UND	2	530.500,00	1.061.000,00
		180	UND	1	48.000,00	48.000,00
		181	UND	1	111.000,00	111.000,00
		182	UND	1	42.000,00	42.000,00
		183	UND	8	4.500,00	36.000,00
BRENO P DELLING LTDA CNPJ 33.736.327/0001-85 Ampla Concorrência	GRUPO 18	184	UND	7	4.500,00	31.500,00
		185	UND	1	4.200,00	4.200,00
		186	UND	1	2.600,00	2.600,00
		187	UND	1	1.800,00	1.800,00
		188	UND	1	1.400,00	1.400,00
		189	UND	1	1.150,00	1.150,00
		190	UND	20	2.400,00	48.000,00
		191	UND	5	2.600,00	13.000,00
		192	UND	3	4.500,00	13.500,00
BRENO P DELLING LTDA CNPJ 33.736.327/0001-85 Exclusividade ME/EPP	GRUPO 19	193	UND	3	4.500,00	13.500,00
		194	UND	10	2.400,00	24.000,00
		195	UND	1	2.600,00	2.600,00
		196	M2	103	22.304,74	2.297.388,22
MIDIA CRIATIVA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA CNPJ 20.558.278/0001-96 Ampla Concorrência	GRUPO 20	197	UND	6	13.500,00	81.000,00
		198	UND	3	23.499,00	70.497,00
		196	M2	103	22.304,74	2.297.388,22
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 36.668.854/0001-98 Ampla Concorrência	ÍTEM 106	UND	7	13.688,00	95.816,00	
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 36.668.854/0001-98 Exclusividade ME/EPP	ÍTEM 107	UND	3	13.688,00	41.064,00	
G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 36.668.854/0001-98 Exclusividade ME/EPP	ÍTEM 171	UND	2	23.186,64	46.373,28	
TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ 62.231.351/0001-60 Ampla Concorrência	ÍTEM 172	UND	3	24.999,99	74.999,97	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 • ANO XI | N° 1968



TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ 18.563.457/0001-70 Exclusividade ME/EPP	ÍTEM 173	UND	1	24.999,99	24.999,99
SISTEL COMERCIO DE CAMERAS E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 55.855.735/0001-99 Exclusividade ME/EPP	ÍTEM 178	UND	1	55.000,00	55.000,00
VIDEO MAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUDIO E VIDEO LTDA CNPJ 27.975.535/0001-34 Exclusividade ME/EPP	ÍTEM 199	UND	1	30.000,00	30.000,00
LUMICOM COMERCIAL LTDA CNPJ 13.649.368/0001-27 Ampla Concorrência	ÍTEM 200	UND	1	332.400,00	332.400,00

Informações Processo N° 2024/4803.2604-8 – Parecer Jurídico N° 265/2025

Cuiabá-MT, 28/01/2026

Dep. Max Russi

Presidente

Dep João José Matos

1º Secretário

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES POR HIDROJATEAMENTO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM E CAIXAS DE GORDURAS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA AL/MT

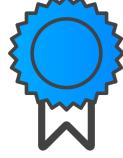
A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe, devido a necessidade de retificação das especificações previstas no edital.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial/ALMT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 29 22:30:12 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)